



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

III

LEI Nº 548/72 DE 5 DEZEMBRO DE 1.972.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, IVAN BALDI, prefeito do município de Tabapuã, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica dos Municípios, nos termos da Constituição do Brasil, PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã autorizada através do setor de Finanças, a abrir créditos especiais na importância de Cr\$ 192.964,60 (cento e noventa e dois mil novecentos e sessenta e quatro cruzeiros e sessenta centavos) nas seguintes especificações orçamentárias:

1- Setor de Obras e Serviços, j)- Estradas de rodagem, código 4.1.3.3.49, Aquisição de um caminhão basculante e uma pá carregadeira para o serviço de estradas de rodagem municipal, na importância de Cr\$ 191.964,60 (cento e noventa e um mil novecentos e sessenta e quatro cruzeiros e sessenta centavos).

2- Setor de Finanças, d)- Contabilidade, código 3.1.3.8.16, Pagamento ao sr. Francisco Octávio de Almeida Prado, perito encarregado do levantamento dos autos do processo, 329/69 no qual o INPS move ação ordinária contra a Prefeitura Municipal, na importância de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros).

Artigo 2º - Os recursos para a cobertura financeira da presente lei, serão os provenientes do seguinte: Anulação total: Setor de Finanças, d)-Contabilidade, código 4.1.4.3.16, Aquisição de máquinas de escrever, calculadoras e móveis de aço na importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); Setor de Obras e serviços, b)-Serviços de águas e esgotos, código 4.1.3.5.91, I-Aquisição e instalação de um conjunto de implementos para tratamento de água, na importância de Cr\$ 3.609,11 (três mil seiscentos e nove cruzeiros e onze centavos); II-Aquisição de um transformador para a caixa de água de Novais, na importância de Cr\$... \$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), Anulação total e)- Ruas e Avenidas, 4.1.1.2.94, Construção e assentamento de guias, sarjetas, passeios e pavimentação, na importância de Cr\$ 26.704,80 (vinte e seis mil setecentos e quatro cruzeiros e oitenta centavos); i)-Serviços industriais, 3.1.2.7.99, aquisição de pedra, na importância de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), código 3.1.2.8.99, aquisição de dinamite, na importância de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), código 3.1.3.3.99, aluguel de veículos de terceiros para transporte de pedra bruta, na importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), código 3.1.3.4.99, consumo de força no britador, na importância de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), j)-Estradas de rodagem, 3.1.33.49, aluguel de veículos de terceiros para transporte de terra, areia, pedra e pedregulho para reparos de aterros em estradas, na importância de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), código 4.1.1.2.49, construção de pontes, bueiros e passagem de gado nas estradas mistas municipais, na importância de Cr\$ 10.547,58 (dez mil quinhentos e quarenta e sete cruzeiros e cinquenta e oito centavos), código 4.1.3.2.49, aquisição de uma motoniveladora, crédito especial Lei nº 529/72 de 29 de janeiro de 1.972, na importância de Cr\$ 15.060,56 (quinze mil sessenta e seis cruzeiros e cinquenta e seis centavos), código 4.1.3.3.49, aquisição de um caminhão basculante para o serviço de estradas de rodagem municipal, crédito especial Lei nº 538/72 de 12 de setembro de 1.972, na importância de Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

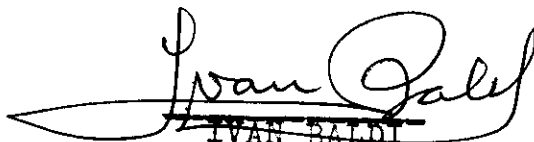
Estado de São Paulo

III

zeiros), o restante, na importância de Cr\$ 62.542,55 (sessenta e dois mil quinhentos e quarenta e dois cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), será coberto com o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do município de Tabapuã, 5 de dezembro de 1.972.


~~IVAN BALDI~~
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.


Luiz Alberto Lopes Flores - secretário.